



23805000274124

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo PROA 23/8050-0027412-4

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 173.738

Secretaria Municipal da Cultura – Diretoria de Arte e Cultura Popular

Servidora responsável: Carine Soares Turelly

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação destina-se às produções artísticas/curadorias que conceberão as apresentações das agremiações carnavalescas para compor a programação artística do Carnaval de Caxias do Sul 2024, o qual será realizado no dia 09 de fevereiro na Rua Plácido de Castro, em frente a MAESA e, as produções das oficinas da Ação Educativa. A presente contratação está prevista no convênio SEDAC número 15/2023 FPE número 1113/2023 (convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Caxias do Sul, objetivando a realização do projeto "eventos culturais populares de Caxias do Sul", selecionado no edital SEDAC no 03/2023 – chamada pública de coinvestimento - eventos culturais populares, conforme processo eletrônico proa número 23/1100-0000984-8)

Após um período de pandemia e uma desmobilização das agremiações carnavalescas da cidade, a prefeitura iniciou um processo de retomada do Carnaval em Caxias do Sul. Realizou o "Encontro de Bambas" - Festival Carnavalesco de Caxias do Sul 2023, com homenagens aos presidentes das agremiações e as rainhas do carnaval da cidade de anos anteriores. Ainda nesse ano, foi criada a exposição "História de Bambas" no Museu Municipal (em exposição aberta ao público), a qual propõe um resgate histórico e a valorização do Carnaval em Caxias do Sul, rememorando as entidades carnavalescas que atuaram na cidade e homenageando a suas referências e seus protagonistas.

Para dar continuidade ao processo de retomada do carnaval das comunidades caxienses, através da Diretoria de Arte e Cultura Popular da Secretaria da Cultura, propõe-se a realização do Carnaval de Caxias do Sul 2024, no dia 09 de fevereiro na Rua Plácido de Castro, em frente a MAESA, com a apresentação das agremiações.

As agremiações que participarão da ação: Escola de Samba Acadêmicos Pérola Negra, Acadêmicos da XV de Novembro, Escola de Samba Unidos do É o Tchan e Associação Cultural Esportiva São Vicente.





Conforme a Lei nº 7.244, de 15 de dezembro de 2010, Art. 1º O Carnaval de Rua de Caxias do Sul com suas manifestações tradicionais é considerado evento oficial do Município e será realizado dentro do período oficial em que ocorrer em todo o Brasil e, Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Cultura, em parceria com as entidades carnavalescas, regularmente constituídas, a administração, execução e comercialização do Carnaval de Rua de Caxias do Sul.

Além disso, o carnaval é uma das metas do Plano Municipal de Cultura: Meta 25 – “Manutenção da Unidade de Arte e Cultura Popular, a partir de 2022, com recursos financeiros compatíveis com a sua função, estrutura administrativa e de equipe adequada, capaz de dar suporte para a área da Arte e da Cultura Popular, valorizando e atendendo à sua diversidade e especificidades.” Artigo VI. “Desenvolver ações de valorização, fortalecimento e visibilidade do Carnaval da cidade.”

A ação integra um planejamento continuado para a retomada do Carnaval de Caxias do Sul, cumprindo as proposições da legislação em vigor e cultivando as manifestações advindas da cultura popular. Como as agremiações estão desestruturadas, para compor a programação do Carnaval de Caxias do Sul 2024, surge a necessidade da contratação, por inexigibilidade, de uma direção musical de bateria e uma direção musical de harmonia, possibilitando a apresentação artística das agremiações carnavalescas no dia 09 de fevereiro na Rua Plácido de Castro, em frente a MAESA.

4-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações acontecerão por meio de processo de inexigibilidade, onde os requisitos de contratação seguirão os seguintes critérios:

- a) Do prazo de execução: A execução das produções artísticas/curadorias que conceberão as apresentações das agremiações participantes do Carnaval de Caxias do Sul 2024 e, as produções das oficinas da Ação Educativa, ocorrerão na primeira quinzena de janeiro de 2024 (até o dia 15/01/2024).
- b) Da natureza continuada ou não dos serviços: Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que se darão de forma específica.
- c) Da singularidade dos serviços a serem contratado: Para as produções artísticas/curadorias que conceberão as apresentações das agremiações, as quais irão compor a programação artística do Carnaval de Caxias do Sul 2024 e, as produções das oficinas da Ação Educativa, é necessária a contratação de entidades com conhecimento técnico e artístico, reconhecida referência cultural e integrados na comunidade. No que se refere a instrução legal de contratação, ela será por inexigibilidade por tratar-se de um serviço artístico especializado. Portanto, é impossibilitada a comparação entre diferentes soluções, uma vez que o serviço pretendido ser singular, não sendo possível o estabelecimento de critérios objetivos de comparação artística para objetos desta natureza, que dependem da capacidade e do desempenho artístico do contratado que o executará.



23805000274124

d) Notório saber: O prestador de serviço tem que ter notória especialização e experiência comprovada na área em que atua, demonstrando assim que possui vasta experiência na área para atender a atividade proposta.

e) As produções artísticas/curadorias que conceberão as apresentações das agremiações, as quais irão compor a programação artística do Carnaval de Caxias do Sul 2024 e, as produções das oficinas da Ação Educativa, serão realizadas na primeira quinzena de janeiro de 2024 (até o dia 15/01/2024), sendo o contratado responsável pelas despesas de transporte, deslocamento, alimentação ou outras que poderão surgir.

5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise do mercado baseou-se na singularidade do objeto que torna impossível definir critérios objetivos e, na notória especialização artística que é detentora de inquestionável reputação ético-profissional, estando confirmada sua capacitação técnica.

6-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

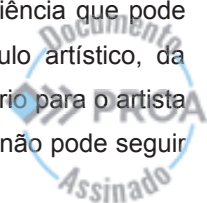
A solução encontrada foi inexigibilidade de licitação como fundamento impõe a constatação da inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção ou por exclusividade do objeto pretendido pela Administração. Optou-se por exigir notória especialização, experiência e singularidade do objeto. O procedimento para a realização desta contratação condiz com os propósitos das políticas públicas de incentivo cultural, buscando oportunizar ao público apresentações próprias da cultura popular bem como ações que divulguem a diversidade cultural da cidade, além de fomentar a produção cultural e incentivar criação artística local.

7-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Cada prestador de serviço realizará uma ou mais produções artísticas/curadorias que conceberá a apresentação de cada uma das agremiações, as quais irão compor a programação artística do Carnaval de Caxias do Sul 2024 e, as produções da oficina da Ação Educativa na mesma comunidade, na primeira quinzena de janeiro de 2024 (até o dia 15/01/2024).

8-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em casos diferenciados como o apresentado quem justifica o preço é o próprio contratado que há de ter idoneidade e boa fé suficientes para apresentar propostas que correspondam ao trabalho a ser executado. É ele em razão de sua qualificação diferenciada, vivência e experiência que pode formar o próprio preço. Fica demonstrado na proposta do fornecedor e currículo artístico, da complexidade do trabalho que será realizado, que o preço é único, justo e necessário para o artista escolhido de forma personalíssima. O objeto é serviço singular e tal procedimento não pode seguir o rito ordinário.





23805000274124

9-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto e que a necessidade institucional prevê a contratação de produções artísticas/curadorias que conceberão as apresentações das agremiações, a quais irão compor a programação artística do Carnaval de Caxias do Sul 2024 e, as produções das oficinas da Ação Educativa, na primeira quinzena de janeiro de 2024 (até o dia 15/01/2024), a solução possui, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

10-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não serão necessárias contratações corretadas para a execução da atividade, a Diretoria de Arte e Cultura será responsável pela dinâmica e estrutura do evento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação é prevista em dotação orçamentária e sua aplicação estará de acordo com a solicitada pela Secretária Municipal da Cultura.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se por meio desta contratação fomentar, incentivar e possibilitar a realização de ações da cultura popular na cidade, oportunizar ao público apresentações artísticas de qualidade, além de promover a produção cultural e incentivar a criação artística local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Diretoria de Arte e Cultura Popular será encarregada pela divulgação e auxílio da organização do evento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais significativos para esta contratação.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo preliminar evidencia que é viável a contratação solicitada, pois fomenta e incentiva ações populares na cidade, demonstrando um custo/benefício satisfatório no que diz respeito ao número de pessoas atendidas através desse processo. Portanto, declaramos viável essa contratação.

Caxias do Sul, 04 de janeiro de 2024.





23805000274124

Carine Soares Turelly
Diretoria de Arte e Cultura Popular

Magali Helena de Quadros
Secretária Municipal de Cultura em exercício





23805000274124

Nome do documento: 5_ESTUDO-TECNICO-PRELIMINAR_Samba.doc

Documento assinado por

MAGALI HELENA DE QUADROS
CARINE SOARES TURELLY

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMC-GAB / 33158
PMCXSUL / SMC-DACP / 20133

Data

09/01/2024 13:57:24
09/01/2024 14:18:29

